

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 050/2023.

Tatuí, 27 de julho de 2023.

Ofício nº 862/GABPMT/2023

Excelentíssimo Senhor **Eduardo Dade Sallum** Presidente da Câmara Municipal de Tatuí **NESTA**

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 050/23.

S. Sessões Presidente da Câmara

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei nº 050/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), por Termo de Permissão de Uso, o trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141, conforme especifica".

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto a urgência-urgentíssima, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MIGUEL LOPES CARDOSO
Assinado de forma digital por MIGUEL LOPES CARDOSO
MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870

JUNIOR:12302631870

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ Data: 27/07/2023 Hora: 1/:04 Projeto de Lei Nº 50/2023 Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior Assunto: Autoriza o poder executivo a receber do departamento de estradas de rodagem do estado de São Paulo(DER), por termo de permissão de uso, o trecho da rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto SP - 141, conforme



Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 050/2023.

"Autoriza o Poder Executivo a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), por Termo de Permissão de Uso, o trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141, conforme especifica".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), por Termo de Permissão de Uso, o trecho da SP-141 - Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto, compreendido entre o Km 27+400 metros e o Km 27+700 metros, assumindo a obrigação de sua administração e conservação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº 4.566, de 27 de julho de 2011.

Tatuí, 27 de julho de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870 JUNIOR:12302631870

Assinado de forma digital por MIGUEL LOPES CARDOSO

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL



Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 050/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei 050/2023, visa à atualização da Lei Municipal nº 4.566, de 27 de julho de 2011, que autorizou o Poder Executivo a receber, por transferência administrativa e mediante Termo de Permissão de Uso, o trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141, proveniente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER). O propósito é dar continuidade à Permissão de Uso para o município de Tatuí, conforme solicitado pelo próprio DER, como demonstrado no documento anexo.

Informamos que em abril de 2023, fomos procurados oficialmente pelo DER, solicitando informações sobre o interesse contínuo da Prefeitura Municipal de Tatuí em receber o mencionado trecho, conforme consta no anexo.

Essa comunicação ressaltou a relevância e a necessidade de retomar as tratativas para viabilizar a Permissão de uso. É importante destacar que a referida rodovia desempenha um papel crucial como via de acesso e escoamento para o Município de Tatuí, sendo essencial para o desenvolvimento regional, a segurança viária e a melhoria da mobilidade urbana.

Cabe destacar que a duplicação da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141 já proporcionou benefícios significativos para a população local e para todos os usuários da via. Além de aprimorar a segurança viária, a duplicação oferece maior fluidez ao tráfego, reduzindo congestionamentos e facilitando o deslocamento de pessoas e mercadorias.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação com urgência urgentíssima, deste Projeto de Lei, que atualiza a legislação anterior e possibilita que a Prefeitura Municipal de Tatuí prossiga com as tratativas de transferência necessárias.

Tatuí, 27 de julho de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO

Assinado de forma digital por
MIGUEL LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TICA. P. CO3

OFÍCIO. RC2.8/EXT°= 021=03/04/ 2023

EXECELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:-

Com relação à transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto SP 141 do km 27+400m ao km 27+700m para a Prefeitura Municipal de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Expediente nº 007915/17/DR.2/2011, e conforme Lei Municipal nº 4.566 de 27/07/2011, solicitamos há V. Exmº, o encaminhamento de um Ofício manifestando o interesse em receber o referido trecho para administrar conforme Termo a ser lavrado entre as partes, e assim podermos dar continuidade ao referido Processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua inteira

Atenciosamente

Tatuí/RC2.8, 03 de Abril de 2023.

GERSON SANCINETTI DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SC.2

AO

disposição.

EXMº SENHOR

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR

M.D. PREFEITO MINICIPAL DE

TATUÍ/SÃO PAULO

GSO/rúbia

DER-007



SECRETARIA DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SECÃO DE RESIDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE TATUÍ-RCZ.8 AVENIDA POMPEO REALI Nº 1487 - TATUÍ-SP



OFÍCIO. RC2.8/EXT°=013=20/07/2010

Tatui, 20 de junho de 2010

EXCELENTISSIMO SENHOR

Através do Oficio nº 611 enviado por esta Prefeitura Municipal, solicitando a transferência administrativa da SP-141 - Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto do Km 27+400 metros ao Km 27+700 metros, vimos através deste solicitar de V. Exª, que nos envie um croqui de localização do trecho pleiteado, bem como as certidões do INSS, negativa de Débito, cópia do RG do Senhor Prefeito CRMC e Lei Municipal, para podermos dar prosseguimento ao assunto.

inteira disposição.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua

Atenciosamente

CESAR SANCINETTI NETO ENGº IV-CHEFE DA RC2.8

AO EXMº SENHOR LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO M D. PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ - SP

CSN/elisa

m Oliveira 21/06/11 (1765 3003 NW (1700).





OFÍCIO Nº 413/GABPMT/2023

Tatuí, 03 de maio de 2023.

Ao Senhor
Eng° Gerson Sancinetti de Oliveira
Diretor do SC.2 do Departamento de Estradas de Rodagem – DER
Rua General Carneiro n°196 - Centro
Itapetininga/SP - CEP 18200-830

Assunto: Resposta ao Oficio RC2.8/EXT°=021=03/04/2023.

PREZADO SENHOR;

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente para informar a Vossa Senhoria, que o Município de Tatuí tem interesse em continuar as tratativas sobre a transferência do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP 141, especificamente os quilômetros 27+400m e 27+700m. Com esse intuito, colocamo-nos à disposição para fornecer todas as informações necessárias e colaborar com o processo de transferência.

Acreditamos que a transferência desse trecho da rodovia pode trazer benefícios significativos para o município, como a possibilidade de desenvolvimento de novos empreendimentos e a melhoria da infraestrutura viária local. Além disso, a transferência pode permitir uma maior autonomia e flexibilidade para a gestão e manutenção da estrada.

Por isso, reiteramos nosso interesse em dar continuidade às tratativas e colaborar com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo em todas as etapas necessárias para a transferência do trecho em questão.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Respeitosamente,

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA L'EOGISTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

OFICIO-RC2.8/EXT°-16-05/05/2023

Tatui, 05 de Maio de 2023

EXMº SENHOR PREFEITO:-.

Com relação à transferência administrativa do trecho da Rodovía Senador Laurindo Dias Minhoto, SP 141 do KM 27±400 ao Km 27±700 metros para a Prefeitura de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Protocolo DERSP-PRC-2023/04955, e conforme com a Lei Municipal nº 4.566 de 270/07/2011, solicitamos de V. Exº, que nos envie cópia dos documentos abaixo relacionados, para que possamos dar prosseguimento ao referido Processo.

- Posse do Prefeito
- · RG e CPF do Chefe do Executivo
- Endereço Residencial
- E-mail doa Prefeitura e pessoal
- CRMC
- CADIN

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição.

Cordiais Saudações.

Eng° GERSON SANCINETTI DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SC.2

AO
EXMº SENHOR
MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
M. D. PREFEITO MUNICIPAL
TATUI/SÃO PAULO

GSO/Imm





OFÍCIO Nº 636/GABPMT/2023

Tatuí, 13 de junho de 2023.

Ao Senhor
Engº Gerson Sancinetti de Oliveira
Diretor do SC.2 do Departamento de Estradas de Rodagem – DER
Rua General Carneiro nº 196 - Centro
Itapetininga/SP - CEP 18200-830

Assunto: Resposta ao Oficio RC2.8/EXTº 16 05/05/2023.

PREZADO SENHOR;

Cumprimentando o, cordialmente, venho pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria, conforme solicitado através do Ofício acima mencionado, a qualificação completa do chefe do executivo e a situação atual da Prefeitura Municipal de Tatul perante a união.

Ademais, informo ainda os seguintes contatos para esclarecimentos ou obtenção de informações adicionais: e-mails gabinete@tatui.sp.gov.br e miguel.cardoso@tatui.sp.gov.br, telefones (15) 3259 8406, (15) 3259-8471 ou (15) 3259 8421.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatui/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330





Edificis Presidente Tancredo Neves Tel MinatsApp (15) 3259 8300 Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 — Tatut / SP Caixa Postal 52 — CEP 18.270-540

Site www.camaratatus.sp.gov.br

8 2021

e-mail: diretoria@camaratatui.sp.aori.br

ATO Nº 065/21, de 09 de agosto de 2021

Declara a extinção de mandato da Prefetta Municipal e dá outras providências

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**. Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IX, da Lei Prganica do Municipio, e

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido no dia de onten la Excelentissima Senhora Prefeita Maria Jose Pinto Vieira de Camargo, expede seguinte ATO

Art. 1º Fica declarado extinto o Mandato da Senhora Murio Asa Entro Vieira de Camargo, como Prefeita do Municipio de Tatui, no periodo governamental de 2021 a 2024, assumindo a Chefia do Executivo o Vice Proteita Excelentissimo Senhor Miguel Lopes Cardoso Júnior, conforme previsto no artigo 43 de Les Orgânica do Município de Tatul.

Art. 2º A Presidência da Câmara dara conhecimente deste au extintivo ao Juizo da 140ª Zona Eleitoral da Comarca de Tatui.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

l'atui, 09 de agosto de 2021.

A MESA DO LEGISLATIVO

JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL

1º Secretário

JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO

2º Secretário

ANTONIO MARCOS DE ABREU

Presidente-

MÁRCIO ANTONIO DE CAMARGO

Vice-Presidente

Publicado no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data suma encaminhado para publicação na Imprensa, na forma da lei

Adilson Fernando dos Santos Diretor Geral Administrativo

Tatur: Cidade Termura – Capital da Música – Terra dos Doces Caseiros



MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR

R MANOFI EUIZ BUENO NETO, 94 RES BOSQUES DOS BLIS

TATUL SP GEP 18270 000 CNF #GPF 12302631870 (6

Data de Emissão: Data de Apresentação Controle Not

01-30237573, 85

17/04/2023			171.097.277					
12.4 P 1								
31'mhil.h				albi ahriya	BEASICO			
				2641 54 (6.44)				
- 4318231386°°		ı	e e jos		* *			
				(5/07/2/02/3	303			

17/03/2023

Março/2023

03/04/2023

RS 73.00

***		.:				
+O O regressive sha	rostilet		- 4	olig feljke br	or y a∮	
the second of the second of the second	-		 		A 4.4	
BOLL FOR EMPORES BYOLD	ratass	al contrast		() D =	NI z	
HAVE I FOR ALL MORNING THE RESIDENCE OF THE SECOND	12,4 193	10 4.4		+005	det.	
media a carner				· 4 ·		
4				man.		
C. Pr. SWIESPERS CHRANCESCON CO.	٠.,			141	4144	
1 63					944	
FEE College Ball Earlier Symmetrics						

2010		200				-310	1.5311		3.5711		
2 -49 11			••	** *	2000	26-47	Haray	nay.	261.7	449.00	14 - 4 4
				min i	17.					i i	5. 7 ,9ta
				+10	12.					id	\$ 2,00
				€111.	772					18	8 2,15

gyddio a daeth y Adeile a a ac o bairt

of one version is a second of second

TOS TO IT TO A TERS PARTY I PHOSP 925 AS TO A T

The Section Control

Adams, compare sie in reclina da actorización i paunitum i sabbé tinati de le la tile illacon la tie www.elektro.com.pr

43517023 R\$ 73,00 20764 2023

\$18400000000 730000220337 001010202378 573084269709

Automatic (Charles)



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Orgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 46.634.564/0001-87

Nao foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/05/2023 às 12:09:42

Se você receberro comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da das expedição do mesmo.

fuste documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impode a consulta previa pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual (artigo 6º)
- Aos registros incluidos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágralo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento devera ser confirmada na pagina da Secretaria da Fazenda do Estado de Sao Paulo, endereço: https://www.tazenda.sp.gov.bi/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F8568E2F.670637DA.817CB7D1.1F1E280E

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir

Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Enfidades Estaduais

CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 46.634.564/0001-87

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/05/2023 às 12:09:42

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema
 CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F8568E2F.670637DA.817CB7D1.1F1E280E

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fwd: Trecho São Conrado

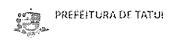
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos - Expediente <nbarros@tatui.sp.gov.br>

<uba2.tti-der@der.sp.gov.br>

Gabinete Prefeitura de Tatui <gabinete@tatui.sp.gov.br>

ue em anexo o Certificado de Regularidade solicitado.

19/06/2023 10:32



• CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC.pdf (~123 KB)



-- - Monnagem original

zados, Bom dia!

unto::Trecho Sao Conrado Data:19/06/2023 10:23

De:Gabinete ≤gabinete@tatui.sp.gov.br>
Para::Neiva Barros ≤nbarros@tatui.sp.gov.br>

rzado,

ilinho

:imara 9.9783-0707

echo São Conrado km 127+400

12.11 i-der@der.sp.gov.br (Por gentileza encaminhar o documento CRNC)

ala



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

021 P

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 02 de Maio de 2023

CRMC N°:

626 1583951083

Data de Emissão:

25/05/2023

Prefeitura Municipal de Tatuí

CNPJ 46.634.564/0001-87 Avenida Domingos Bassi, 1000 Centro - SP - CEP:18270-540

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2023
Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
 Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino 	31/12/2023
 Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município 	31/12/2023
 Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101 	31/12/2023
 Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado 	31/12/2023
 Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício 	31/03/2024
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	19/05/2023
Certidão Negativa de Débito - CND	02/05/2023



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tatuí, 04 de Julho de 2023.

OFICIO-RC2.8/EXT°-062=04/07/2023

EXM° SENHOR PREFEITO:

Com relação a transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto SP 141 do km 27+400 ao km 27+700 metros para a Prefeitura Municipal de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Protocolo DERSP-PRC-2023/04955 solicitamos o envio Lei Municipal atualizada para que possamos dar prosseguimento ao referido Processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos azinteira disposição.

Atenciosamente

ENG GERSÓN SANCINETTI DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SC.2

A()

EXM° SENHOR

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR

M.D. PREFEITO MUNICIPAL

TATUÍ/SÃO PAULO.

Avenida Pompeo Reali, 1487 CEP: 18.279-000 E-mail: <u>nba2.ttj-dep@der.sp.gov.br</u> RC2.8/Fami Tel.: (15) 32514691

DER 007/*rubia





PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



OFÍCIO Nº 758/SANJ/2023

Tatui, 06 de julho de 2023.

Ao Senhor Engº Gerson Sancinetti de Oliveira Departamento de Estradas de Rodagem – DER Av. Vice-Prefeito Pompeo Reali, 1487, Vila São Cristóvão NESTA

Assunto: Resposta ao Oficio RC2.8/EXT°=062=04/07/2023.

Referente: Protocolo Municipal nº 17512/1/2023

PREZADO SENHOR;

Cumprimentando o, cordialmente, venho pelo presente informar Vossa Senhoria, que a Lei Municipal nº 4.566, datada de 27 de julho de 2011, solicitada por Vossa Senhoria, foi devidamente encaminhada para o endereço de e-mail uba2.tti-der@der.sp.gov.br.

Com relação ao pedido de envio da "Lei Municipal atualizada", informamos que será necessário um processo administrativo municipal para a expedição de uma nova Lei Municipal, o qual requer a submissão da proposta à Câmara Municipal para aprovação pelos vereadores.

Gostaria, portanto, de fornecer um resumo das etapas envolvidas no referido processo. Primeiramente, a Prefeitura Municipal de Tatuí elabora o Projeto de Lei, que contém a proposta de criação, alteração ou revogação da lei municipal. Em seguida, o projeto é encaminhado à Câmara Municipal, onde é submetido a um Parecer Jurídico interno para avaliar sua conformidade com a legislação vigente e verificar se atende aos requisitos formais.

TXC2,8/RC2,8

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

A tramitação na Câmara Municipal ocorre em várias etapas, incluindo a leitura em plenário, a distribuição para as comissões, a análise e discussão nessas comissões, a votação em plenário e a aprovação pelos vereadores. Caso aprovado, o projeto é enviado ao prefeito para sanção ou veto, por meio de autógrafo.

Essa explicação se faz necessária devido aos prazos estabelecidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem, que podem ser afetados pelo tempo de tramitação de uma nova legislação.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente.

GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



Tatui-SP

Legislação Digital



LEI ORDINÁRIA Nº 4.566, DE 27 DE JULHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a receber do DER, por transferência Administrativa e mediante Temo de Permissac de Uso, o trecho da Roxxwa. Senator Laurindo Dies Minnoter- SP 141

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal de Tatui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatui aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do DER, por Transferência Administrativa e mediante Termo de Permissão de Uso, o trecho da SP-141 - Rodovia Senador Laurindo Días Minhoto, compreendido entre o Km 27+400 metros e o Km 27+700 metros, assumindo a obrigação de sua administração e conservação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Tatui, 27 de julho de 2011.

Luiz Gonzga Vieira de Camargo Prefeito Municipal

Aniz Eduardo Boneder Amadei Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

Aleksander Chaves dos Santos Secretário de Obras e Infraestrulura

Publicado no âtrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/07/2011. Neiva de Barros Oliveira

(Oficio nº 352/2011, da Câmara Municipal de Tatuí)

i este texto não substitui a publicação oficial



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tatui,05 de Julho de 2023

OFÍCIO-RC2.8/EXTº 63-05/07/2023

03

R

Exmo^o Senhor Prefeito

Ratificando o Oficio RC2.8/EXTº 62-04/07/2023, com relação a transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Días Minhoto SP 141 do Km 27+400 ao Km 27+700 metros para a Prefeitura Municipal de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Protocolo DERSP-PRC-2023/04955 solicitamos o envio Lei Municipal e o CRMC atualizados para que possamos dar prosseguimento ao referido Processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente

Engo Gerson Sancinetti de Oliveira

Diretor do SC

A()

EXM° SENHOR

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR

M.D.PREFEITO MUNICIPAL

TATUÍ/SÃO PAULO

/lmm

Avenida Pompeo Reali, 1487 CEP: 18.279-000 E-mail <u>uba2.tti der a/der.sp.gov.br</u> RC2.8/fatui Tel: (15) 32514691



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tatui, 04 de Julho de 2023.

031

0)

OFÍCIO-RC2.8/EXT°-062=04/07/2023

EXM° SENHOR PREFEITO:

Com relação a transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto SP 141 do km 27+400 ao km 27+700 metros para a Prefeitura Municipal de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Protocolo DERSP-PRC-2023/04955 solicitamos o envio Lei Municipal atualizada para que possamos dar prosseguimento ao referido Processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos azinteira disposição.

Atenciosamente

ENG° GERSON SANCINETTI DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SC.2

AO

EXM° SENHOR

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR

M.D. PREFEITO MUNICIPAL

TATUI/SÃO PAULO.

Avenida Pompeo Reali, 1487 CEP: 18.279-000 E-mail. uba2.tti-der/a/der.sp.gov.br RC2.8/Tatui Tel: (15) 32514691



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

OFÍCIO Nº 778/SANJ/2023

035

Tatuí, 10 de julho de 2023.

Ao Senhor Engº Gerson Sancinetti de Oliveira Departamento de Estradas de Rodagem – DER Av. Vice-Prefeito Pompeo Reali, 1487, Vila São Cristóvão NESTA

Assunto: Resposta ao Ofício RC2.8/EXT°=063=05/07/2023.

Referente: Protocolo Municipal nº 17603/1/2023

PREZADO SENHOR;

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente informar Vossa Senhoria, que encaminhamos ao Departamento de Estradas de Rodagem o Ofício N° 758/SANJ/2023, com o intuito de apresentar um breve resumo sobre o processo de promulgação de Leis no município de Tatuí.

Além disso, em relação à solicitação de uma "Lei Municipal atualizada", solicitamos gentilmente ao DER que especifique ou indique a real necessidade da elaboração de uma nova Lei. Essa informação será essencial para justificar o Projeto de Lei que pretendemos encaminhar à Câmara Municipal de Tatuí.

Quanto à validade de uma Lei Ordinária Municipal que não contenha previsão em seu texto, é importante considerar o princípio da legalidade. Conforme estabelecido por esse princípio, uma Lei que não defina um prazo de vigência ou contenha uma cláusula específica de validade segue o princípio da continuidade normativa. Dessa forma, a lei permanece em vigor até que ocorra uma ação legislativa expressa que a revogue.

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330



ל) *

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ademais, é válido ressaltar que mesmo quando uma Lei não menciona um período de validade em seu texto, ela continua a ter efeitos jurídicos até que seja revogada ou modificada de forma adequada por meio de um novo ato legislativo.

Com relação ao Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios (CRMC) que enviamos anteriormente, informamos que o mesmo estava desatualizado devido ao processo de renovação em andamento junto ao Departamento Municipal de Convênios. Portanto, anexamos neste ofício o CRMC devidamente atualizado.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1037



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade. 15 de Julho de 2023

CRMC N°:

626 869824953

Data de Emissão:

20/06/2023

Prefeitura Municipal de Tatuí

CNPJ 46.634.564/0001-87 Avenida Domingos Bassi, 1000 Centro - SP - CEP:18270-540

Cortificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
Cortidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2023
Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
 Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino 	31/12/2023
eclaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2023
 Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101 	31/12/2023
 Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado 	31/12/2023
 Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício 	31/03/2024
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	15/07/2023
Certidão Negativa de Débito - CND	02/12/2023



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tatuí, 13 de Julho de 2023.

OFÍCIO-RC2.8/EXT°=065=13/07/2023

PREZADO SENHOR:

Conforme orientação superior, solicitamos a Prefeitura Municipal, que seja providenciada uma nova Lei Municipal aonde venha constar Permissão de Uso e não Transferência Administrativa, como está citada na Lei de número 4566/2011.

Estradas de Rodagem a documentação para a Permissão de Uso tem que ser atualizada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente

ENGº GERSON SÁNCINETTI DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SC.2

A()

SENHOR

GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS <u>TATUÍ/SÃO PAULO</u>.